

a realizar

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 31 de Maio de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL

*Alcides de Aguiar*  
Prefeito Municipal

Lei nº 288/73

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, Estado de Rio Grande do Sul, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considera de utilidade pública a proleção comunitária de Educação e Ação Social de Nova Friburgo - ACEASNA

Artigo 1º Fica considerado de utilidade pública a entidade de "proleção comunitária de Educação e Ação Social de Nova Friburgo - ACEASNA, órgão que mantém sob sua responsabilidade a Escola Normal e Escola Técnica de Comércio de Nova Friburgo.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua